



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º , DE 2016 (Do Sr. Betinho Gomes)

Altera o inciso I do § 2.º do art. 47 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”, para fazer com que a distribuição do tempo de rádio e de televisão destinados à propaganda de cada eleição leve em consideração, nos casos de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos partidos do titular e do eventual vice.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Esta Lei altera o inciso I do § 2.º do art. 47 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”, para fazer com que a distribuição do tempo de rádio e de televisão destinados à propaganda de cada eleição leve em consideração, nos casos de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos partidos do titular e do eventual vice.

Art. 2.º O inciso I do § 2.º do art. 47 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.

.....
§ 2.º

I – 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerados, no caso de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos partidos do titular e do eventual vice, e, nos casos de coligações proporcionais, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integrem;”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem o intuito de tornar as disputas eleitorais ainda mais equilibradas, por meio da alteração do parâmetro a ser adotado no cômputo da distribuição do tempo de rádio e de televisão destinados à propaganda de cada eleição, nos casos de coligação para eleições majoritárias.

Pretende-se, com sua apresentação, estimular o debate sobre a questão, notadamente no âmbito da Comissão Especial destinada a analisar, estudar e formular proposições relacionadas à Reforma Política, recentemente instalada nesta Casa Legislativa, com vistas a que se promova mais um aperfeiçoamento nas instituições democráticas de nosso País, beneficiando todo o sistema político.

Por essa razão e diante da importância da medida legislativa proposta, solicito o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2016.

**Deputado Betinho Gomes
PSDB/PE**